



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Rio Grande do Norte

TERMO DE REFERÊNCIA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021 – UASG 393017

Processo Administrativo SEI nº 10469.100458/2021-57

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. A contratação será realizada por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, previsto no art. 15, §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência se destina a **contratação de serviços de Outsourcing para a GRA/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021	OBJETO	QTDE. ESTIMADA DE MÁQUINAS	TOTAL ESTIMADO DE IMPRESSÕES MENSAIS POR TIPO DE EQUIPAMENTO	TOTAL ESTIMADO DE IMPRESSÕES MENSAIS MONOCROM. POR TIPO	TOTAL ESTIMADO DE IMPRESSÕES MENSAIS POLICROM. POR TIPO	QTDE. ESTIMADA DE IMPRESSÕES MENSAIS FRANQUIA	VALOR UNIT. IMPRESSÃO MENSAIS DENTRO DA FRANQUIA (VF1 e VF2)	QTDE. ESTIMADA DE IMPRESSÕES MENSAIS EXCEDENTES	VALOR UNIT. IMPRESSÃO EXCEDENTE (VE1 e VE2)	VALOR ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO
1 E 2	Impressão A4 Monocromática no equipamento T1	08	26.700	26.700	-	16.020	R\$ 0,09	10.680	R\$ 0,03	R\$ 1.762,20
7 E 8	Impressão A3 Monocromática no equipamento T2	01	4.200	4.200	-	2.520	R\$ 0,19	1.680	R\$ 0,06	R\$ 579,60
		QTDE. ESTIMADA TOTAL DE MÁQUINAS: 09	TOTAL DE PÁGINAS MENSAIS: 30.900	TOTAL MENSAL DE IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS: 30.900 PÁGINAS	TOTAL MENSAL DE IMPRESSÕES POLICROMÁTICAS: 0 (ZERO) PÁGINAS	QTDE. ESTIMADA DE IMPRESSÕES MENSAIS NA FRANQUIA: 18.540 PÁGINAS	-	QTDE. ESTIMADA DE IMPRESSÕES MENSAIS EXCEDENTES: 12.360 PÁGINAS	-	

- 2.2. O valor total para atender a presente despesa está orçado em **R\$ 28.101,60 (vinte e oito mil cento e um reais e sessenta centavos)** para **12 (doze) meses**, e **R\$112.406,40 (cento e doze**

mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) para 48 (quarenta e oito) meses, e foi apurado com base nos valores homologados da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 29/2020, UASG 393017.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A contratação se justifica pela necessidade de manter as capacidades de impressão e digitalização da GRA/RN.
- 3.2. **Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da GRA/RN, localizada na Esplanada Silva Jardim, 109, bairro Ribeira, Natal/RN.**

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As contratações oriundas de Adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será comunicada e enviada ao adjudicatário.
- 4.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação.
- 4.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

5. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

- 5.1. Os bens deverão ser entregues, sem ônus de transportes, de uma só vez, na sede da GRA/RN, de segunda a sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h (horário de Brasília) no endereço a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
GRA/RN	Esplanada Silva Jardim, 109, Ribeira, Natal/RN CEP: 59012-090

- 5.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.3. O prazo citado no item 8.2 poderá ser prorrogado, por, no máximo, igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificado, fiando a critério da contratante a aceitação.
- 5.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, § 1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório dos motivos alegados.
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária e quando eletrônica enviada para o e-mail grl.rn.samf@economia.gov.br, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

6. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ATESTE DA NOTA FISCAL

- 6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:
- 6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.1.2.9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

- 6.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 6.3. A entrega dos objetos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da GRA/RN, o qual, no momento do recebimento, deverá proceder à verificação e conferência do material entregue, conforme determinado na Lei nº 8.666/93.
- 6.4. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada
- 6.5. A nota fiscal será atestada pelo setor de requisitante e pelos fiscais do contrato, caso tenha designado, da GRA/RN após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.
- 6.6. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido, independentemente da quantidade rejeitada.
- 6.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua representação.
- 6.8. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2021, a cargo da GRA/RN, conforme especificado:

GRA/RN	
PTRES:	171681
FONTE:	100
NATUREZA DE DESPESA:	339040-16
UGR:	170475
PI:	S5T22IMPRES
GESTÃO:	0001

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações do licitante vencedor:

9.1.1. Entregar os bens, objeto da presente licitação, dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

9.1.2. Responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comportar-se de modo inidôneo

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

9.2. Caberá ao fornecedor:

9.2.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica;

9.2.2. Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II da Portaria nº 306/2001 do MPOG, e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços

9.2.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.2.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A GRA/RN se obriga a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite;

10.1.2. Efetuar o pagamento, conforme este termo de referência;

10.1.3. Aplicar, se necessário, as sanções;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura discriminativa e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente através de Ordem Bancária, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Contratante e demais condições previstas.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF com resultado favorável, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.3. A regularidade fiscal abrange:

11.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

11.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3. Prova da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 11.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO

- 12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 12.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 12.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 12.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - 12.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - 12.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste Termo de Referência.
- 13.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.3. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 13.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da cotação eletrônica.
- 13.5. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal/RN.

14. DA APROVAÇÃO DO GESTOR ORDENADOR DE DESPESAS

- 14.1. Aprovo o presente Termo de Referência, na forma como foi concebido, em atendimento às determinações contidas na IN SEGES/MP nº 05/2017.

Natal, 09 de dezembro de 2021.

JOAO MARIA
BRITO DE LIMA
João Maria Brito de Lima
Gerente Substituto da GRA/RN

Assinado de forma digital por
JOAO MARIA BRITO DE LIMA
Dados: 2021.12.09 15:24:40
-03'00'